

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

Regido pelas leis n°s: 12.232/10, 4.680/65, 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data do recebimento** dos envelopes n° 01,02,03 e 04, será dia **15/03/2021 às 14h30min.**

O credenciamento começará 10(dez) minutos antes da abertura do certame.

Local da reunião: na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Inácio Lira, 363 - Centro, São José de Piranhas-PB.

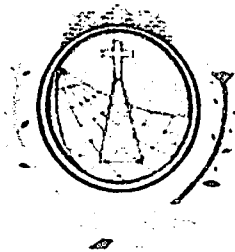
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, inscrita no CNPJ sob o n° 08.924.052/0001-66, estabelecida na Rua Inácio Lira, 363, Centro de São José de Piranhas-PB, leva ao conhecimento de todos que promoverá Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO na data, horário e local acima indicado, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos e no Instrumento de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, com recebimento de DOCUMENTOS que neste transcreve.

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Este Processo Licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensal de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

1.1.1. Também integram o objeto deste procedimento licitatório, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Elaboração do planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB;
- b) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (peças publicitárias) destinadas a expandir os efeitos das mensagens, da comunicação das ações e realizações da Prefeitura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Municipal de São José de Piranhas-PB, em consonância com novas tecnologias;

c) Divulgação das ações e realizações da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através dos mais diversos meios de comunicações (TV, Rádio, Mídia Externa, Som em Carro volante, Outdoors, Transmissões ao Vivo, Redes Sociais e quaisquer outros veículos de comunicação para o alcance do público-alvo);

d) Produção e execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias.

1.2. A cotação de preços (proposta de preços) dos serviços publicitários constantes no objeto deste certame deverá obedecer um maior percentual de desconto dos valores previstos na tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada.

1.2.1. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, cujo valor estimado do contrato será de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

1.2.2. A estimativa supracitada constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer reparação.

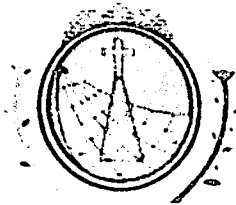
1.2.3. Caberá a licitante contratada cotar o valor mínimo de serviços correspondente a 7% (sete por cento) da verba efetivamente utilizada pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Obs.: todos os equipamentos para realização destas atividades ficarão a cargo da empresa contratada.**

## **2.0. DA PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame, os licitantes no ramo pertinente ao objeto dessa licitação, desde apresentem declaração de idoneidade (item 3.3.1.), bem como, não estejam sob procedimento de falência e/ou sob sistema de consórcio. Também fica proibida a participação daquelas empresas que estejam sob penalidade administrativa, além de outras proibições legais.

2.2. **Do credenciamento:** as empresas podem ser representadas, através de procurador legalmente habilitado, desde que, apresente o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida (conforme anexo) juntamente com cópia do contrato social



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

da empresa participante que demonstre quem tem realmente poderes quem o outorgou. Em se tratando de proprietário da empresa, cópia do contrato social ou equivalente que demonstre poderes para tanto.

2.3. Insta esclarecer que, as cópias dos documentos devem estar devidamente autenticadas, devendo ainda ser entregues documentos pessoais que contenham foto dos sócios da empresa e do procurador se for o caso de representação.

O credenciamento deverá estar fora dos envelopes, sendo entregue no início da sessão quando solicitado pelo presidente.

**3.0. PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:**

**3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração contratual e ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

**3.2. REGULARIDADES FISCAIS**

3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ em 2021, igual ou equivalente ao objeto da licitação;

3.2.2. Certidão Conjunta de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Critério Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

3.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;

3.2.5. Prova de Regularidade Trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011;

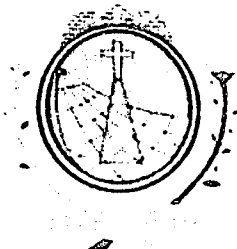
3.2.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas;

3.2.7. Autorização de Funcionamento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL do domicílio da licitante (Alvará de Funcionamento) respeitando a sua forma de validação;

**3.3. DECLARAÇÕES e CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO**

3.3.1. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo anexo;

3.3.2. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo anexo;

3.3.3. Certificado de qualificação, fornecido pelo Conselho Executivo das Normas - Padrão - CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências (conforma prescreve o Art. 4º, § 1º, lei 12.232/2010)

**3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA**

3.4.1. BRIEFING e trabalhos realizados

**4.0. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Valor que corresponda ao serviço total licitado, referente aos serviços publicitários constantes no objeto deste certame, que deverá obedecer um maior percentual de desconto dos valores previstos na tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada.

OBSERVAÇÃO: Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por membro da comissão de licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**5.0. DA PROPOSTA**

**5.1. PROPOSTA TÉCNICA**

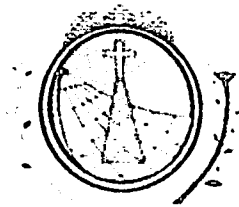
5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, que será analisada pela própria Comissão Permanente de Licitação - CPL, agindo como Comissão Técnica, com fulcro no art. 10, § 10, da lei 12.232/10.

**5.1.2. Invólucro nº 1**

5.1.2.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada**. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada - que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido pela Prefeitura.

**BRIEFING**

Projeto deve apresentar elevado grau de aplicabilidade, trazer de maneira objetiva o eixo central da peça publicitária que se deseja criar e contemplar todos os produtos mencionados, ainda deve fazer a exposição de ideias preliminares para o desenvolvimento de ações durante o ano e recursos que possam agregar valor aos itens mencionados. A agência interessada deverá apresentar com clareza e concisão o objeto descrito e ilustrar por exposição de fácil compreensão toda sua apresentação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.1.2.2. Os interessados em participar do certame, poderão retirar o invólucro padronizado de que trata o subitem nº 5.1.2.1. na sede da Prefeitura Municipal, no período compreendido de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min.

5.1.2.3. O invólucro (Envelope Branco A4) será entregue à agência que o solicite formalmente.

5.1.2.4. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

5.1.2.5. O plano de comunicação, BRIEFING, será padronizado para todos os licitantes que deverão obedecer às seguintes regras:

a) Quanto a tamanho deverá usar papel A4;

b) Quanto a fontes tipográficas deverá ser usada a Times New Roman;

c) O espaçamento de parágrafos de 10.

5.1.2.6. Para preservar até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

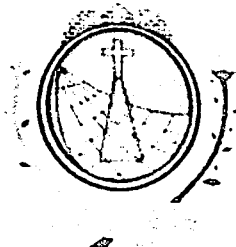
b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**5.1.2.7. TABELA 1**

5.1.2.7.1. A Tabela de pontuação da **AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO Nº 1**, de acordo com o art. 7º da lei 12.323/2010, seguirá o padrão abaixo descrito:

Item	Descrição	Pontuação
1	Raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;	10
2	Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;	10
3	Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;	10
4	Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.	
--	---	--

**5.1.3. Invólucro nº 2**

5.1.3.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação-Publicitária, BRIEFING - **Via Identificada**.

5.1.3.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVOLUCRO Nº 02**

**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CNPJ**

5.1.3.3. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**5.1.4. Invólucro nº 3**

5.1.4.1. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados outros documentos que sejam necessários para embasarem a proposta técnica.

5.1.4.2. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVOLUCRO Nº 03**

**OUTROS DOCUMENTOS**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**

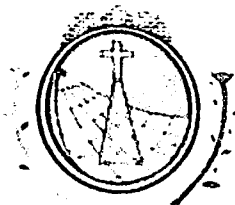
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CNPJ**

5.1.4.3. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.4.4. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.1.4.5. **CONTEÚDO:** De acordo com o Art. 6º, Inciso X, da lei 12.232/2010, a apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o art. 8º da mesma lei, presente quanto ao conteúdo do invólucro nº 3, poderão os concorrentes inserir no máximo 3 (três) páginas de texto, com no máximo 02 (dois) modelos de trabalhos, incluindo DVD ou CD elaborados por eles para seus clientes com as respectivas datas de cada elaboração desses trabalhos, e onde foram veiculados, distribuídos, exibidos e/ou expostas tais peças. Em suma são modelos do trabalho de cada empresa.

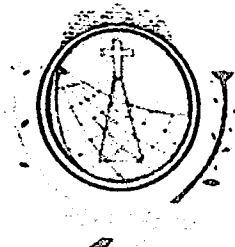
**5.1.4.5. TABELA 2**

5.1.4.5.1. A Tabela de pontuação da AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO Nº 3, de acordo com o art. 7º da lei 12.323/2010, seguirá o padrão abaixo descrito:

Item	Descrição	Pontuação
1	Raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;	2,5
2	Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;	2,5
3	Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;	2,5
4	Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.	2,5

**6.0. PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4. A valoração do preço dar-se-á referente aos serviços prestados quanto a criação, desenvolvimento planejamento. O peso da proposta de preço será de 50%.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

6.2. A cotação de preços (proposta de preços) dos serviços publicitários constantes no objeto deste certame deverá obedecer um maior percentual de desconto dos valores previstos na tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada, para os serviços publicitários realizados no período compreendido de um ano (12 meses).

6.3. A estimativa de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), constitui-se mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer reparação. Os licitantes deverão cotar o valor mínimo de serviços correspondente a 7% (sete por cento) da verba efetivamente utilizada por este órgão municipal.

Obs.: O Modelo de Proposta está em apenso nesse edital.

6.4. Esse valor é estimado podendo não ser utilizado em sua totalidade, uma vez que o objeto desta licitação comporta várias possibilidades de serem executadas ou não, de acordo com a necessidade do órgão licitador.

**7.0. Invólucro nº 4**

7.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 04**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CNPJ**

7.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

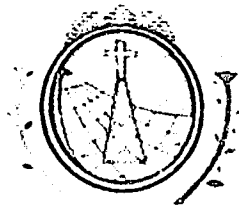
**7.3. TABELA 3**

7.3.1. A Tabela de Valores para pontuação na avaliação do preço proposto em desconto % (por cento), seguirá o padrão abaixo descrito:

Proposta com porcentagem de desconto de até 7% (sete p/ cento).	30 pontos
Proposta com porcentagem de desconto acima 7% (sete p/ cento) e menor que 15% (quinze p/ cento).	40 pontos
Proposta igual ou acima de 15% (quinze p/ cento).	50 pontos

**8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.1. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, constituirá em cópia igual da via não identificada, com a identificação da licitante, deverá ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.3. A Validade da Proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope de proposta.

8.4. Também **serão desclassificadas as propostas** que não atendam as exigências do ato convocatório, aquelas que apresentem valor global superior ao limite do estabelecido neste edital e aquelas manifestamente inexequíveis, na forma do art.48, §1º, da Lei 8.666/93, propostas rasuradas e propostas que não expressem o valor monetário por extenso.

**9.0. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1. Invólucro nº 5**

9.1.1. Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues à Comissão de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO estipulados.

9.1.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 05**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**

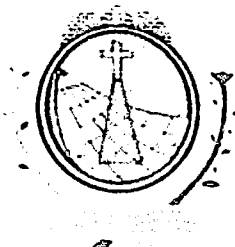
**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CNPJ**

9.1.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.5. **Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação elencada no item 3.0 e seus respectivos subitens constantes neste edital.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Obs.: Segue a mesma observação quanto a autenticações das cópias acima descritas.

**10.0. SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

10.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, de acordo com o art. 10, da lei 12.232/10, publicada em imprensa oficial e escolhida por sorteio.

**11.0. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

11.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil.

11.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

11.4. A Comissão Permanente de Licitação, conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

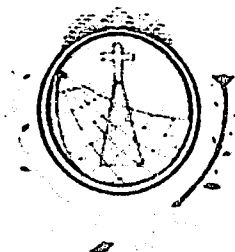
11.5. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

11.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento deste processo - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal providenciará sua destruição.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**12.0. PRIMEIRA SESSÃO**

12.1. A primeira sessão pública será realizada em data e horário conforme início deste edital, publicado em imprensa oficial, na sede da Prefeitura situado na Rua Inácio Lira, 363 - Centro, São José de Piranhas - PB, e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes.
- b) Os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, serão entregues por apenas um dos representantes presentes, escolhido por todos.
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais

12.3. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.

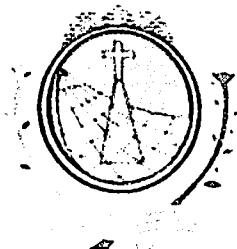
12.5. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

12.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Análise individualizada e julgamento, pela **Comissão Técnica, das vias não identificadas** do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- b) Elaboração pela Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso

- c) Análise individualizada e julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, do Invólucro nº 3, de acordo com os critérios especificados neste Edital, se existir;

12.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos a Comissão ainda assim será obrigada a atribuir pontuação a cada quesituado ou subquesituado da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, lançando sua pontuação em planilhas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

12.8. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

12.9. O resultado da proposta nº 01 e 03 serão publicados no quadro de aviso (diário oficial), sendo o resultado do invólucro nº 01 classificado por ordem de abertura como empresas: A, B e C, onde, só se conhecerá quais serão, na segunda sessão, na abertura do invólucro nº 02. O resultado do invólucro nº 03 já será dado com o nome respectivo de cada empresa uma vez que as mesmas estarão identificadas.

**13.0. SEGUNDA SESSÃO**

13.1. Após o julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3) juntamente com as atas e respectivas planilhas de julgamento e demais documentos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final da ata;
- b) Abrir os Invólucros nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesituado de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Executar o sorteio previsto neste edital, quando for o caso de empate;
- g) Informar o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação

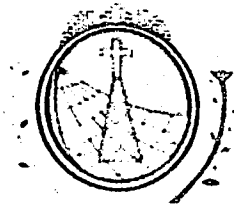
13.2. Caso haja manifestação de recurso quanto ao resultado geral da proposta técnica será marcada e publicada a Terceira sessão caso não a sessão prosseguirá de acordo com o art. 43 da lei 8.666/93.

13.3. Caso não haja recurso de acordo com a lei poderá abrir o envelope de proposta de preço.

**14.0. TERCEIRA SESSÃO**

14.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final em ata;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a PROPOSTA DE PREÇO, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Efetuar com as 3 (três) licitantes mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica - caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de 3 (três)agências;
- h) Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a licitantes mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou a que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) Informar que o resultado do julgamento final das Propostas será publicado, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

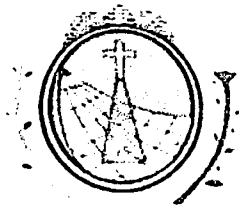
14.2. Encerrada a sessão será aberto prazo e marcada a próxima sessão para entrega pelas empresas classificadas na fase da proposta dos invólucros nº 05 quanto à habilitação.

Não havendo recurso e permissão pela lei, poderá se abrir habilitação, caso as classificadas tenham em mãos o envelope nº 05.

#### **15.0. QUARTA SESSÃO**

15.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final em ata;
- b) Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) Informar:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- e1) Resultado da habilitação;
- e2) Que o resultado da habilitação será publicado, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993, caso não haja desistência expressa pelos presentes, havendo desistência expressa dos licitantes não será necessário o aguardo desse prazo;
- e3) Que será publicado o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

15.2. Os envelopes de habilitação, presente no invólucro nº 05 só serão recebidos das empresas classificadas pelo julgamento das propostas.

**16.0. JULGAMENTO FINAL**

16.1. Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências desta TOMADA DE PREÇO e ofertar a melhor técnica e o menor preço conforme o art. 46, §2, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

16.2. Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

16.3. O julgamento final será declarado vencedor quem obtiver o maior resultado em pontuação da soma entre as tabelas de técnica e preço. Veja:

$$\text{RESULTADO VENCEDOR} = \text{P.TABELA 1} + \text{P.TABELA 2} + \text{P.TABELA 3}$$

$$\text{R. VENCEDOR} = 40 + 10 + 50 = 100 \text{ (TOTAL MÁXIMO)}$$

**17.0. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

17.1. O fornecimento do produto, deverá ser realizado conforme solicitado por esse órgão licitante.

17.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado no mês seguinte, conforme a demanda e a entrega correta, completa e testada do produto/serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, na sede da Prefeitura Municipal, via cheque nominal, ou transferência bancária a CONTRATADA.

**18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

01.00 - Gabinete do Prefeito.

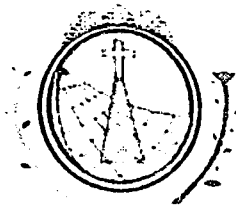
04.122.1002.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

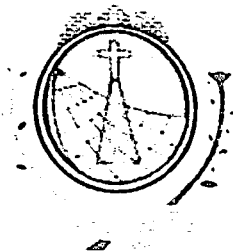
02.00 - Procuradoria do Município.

04.122.1002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 03.00 - Secretaria da Administração.  
 04.122.1002.2008 - Manutenção das Atividades Secretaria da Administração;  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 04.00 - Secretaria de Finanças.  
 04.122.1002.2011 - Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 05.00 - Secretaria de Educação.  
 12.361.2006.2019 - Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 12.361.2006.2021 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE.  
 1110000.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 06.00 - Secretaria de Saúde.  
 10.301.2012.2023 - Manutenção da Secretaria de Saúde.  
 2110000.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 07.00 - Secretaria de Obras e Urbanismo.  
 15.122.1002.2040 - Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Urbanismo.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 08.00 - Secretaria de Agricultura.  
 20.122.1002.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Agricultura.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 09.00 - Secretaria de Assistência Social.  
 15.122.1002.2040 - Manutenção das Atividades Secretaria de Assistência Social.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 10.00 - Secretaria de Transporte.  
 26.122.1002.2061 - Manutenção das Atividades Secretaria de Transporte.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 13.00 - Fundo Municipal de Saúde.  
 10.301.2012.2154 - Campanha de Combate ao Coronavírus - Covid 19.  
 2142100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

15.00 - Secretaria de Cultura.  
 13.392.2016.2129 - Manutenção e Administração Secretaria de Cultura.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 16.00 - CGM - Controladoria Geral do Município.  
 04.124.1003.2075 - Manutenção das Atividades da CGM.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 20.00 - Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.  
 27.122.1003.2142 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de esporte, Turismo e Lazer.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 21.00 - Secretaria de Planejamento.  
 04.122.1002.2149 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

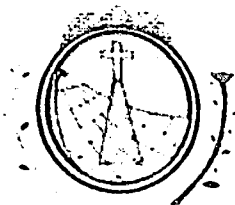
**19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo de Licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).  
 19.2. O julgamento das propostas pela Comissão de Licitação e Técnica deverá ser homologado pelo Senhor Presidente da Comissão.  
 19.3. Compete a Comissão de Licitação, além da abertura dos invólucros, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente Processo de Licitação.

**20.0. DAS PENALIDADES**

20.1. O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:  
 20.2. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso;  
 20.3. Advertência por escrito;  
 20.4. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública e observadas as disposições legais;  
 20.5. Suspensão do direito de participar em licitações na Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.  
 20.6. Declaração de idoneidade para licitar na Administração pública publicado em Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.  
 20.7. As Penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

20.8. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

**21.0. DOS RECURSOS**

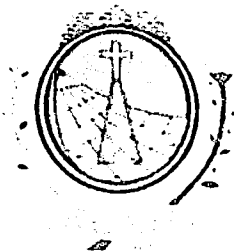
21.1. Das decisões da Comissão permanente de Licitação caberá recursos de acordo como artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

**22.0. DAS INFORMAÇÕES**

22.1. O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

São José de Piranhas, PB, 11 de março de 2021.

Helder de Lima Freitas  
Presidente da CPL/PMSJP



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°. 002/2021.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / BRIEFING CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB.**

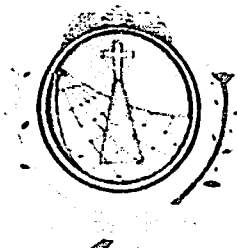
**1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a Chefia de Comunicação Social tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1º);

Versa o presente edital sobre "contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensal de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, e que inclui estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

A execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer à municipalidade peças publicitárias e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de São José de Piranhas-PB.

São elementos da presente contratação: atividades de assessoria; atividades de consultoria; elaboração de estudo; elaboração de pesquisas de opinião; planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias; distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias; constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

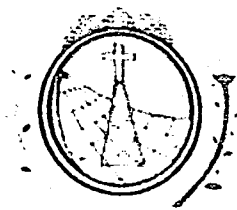
**1.1-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

São serviços de publicidade, para fins deste edital, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Gabinete do Prefeito.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- a) EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha educativa de trânsito (direcionada a todos os atores do processo), sobre o exercício da cidadania, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;
- b) DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;
- c) INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Gabinete do prefeito, no assessoramento de publicidade do município de São José de Piranhas-PB.

**1.2-ABRANGÊNCIA**

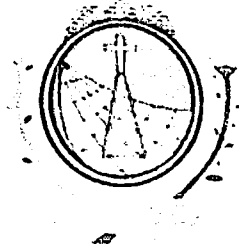
Conforme organograma do Município, compete a gestão administrativa, as funções de: Coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo; Coordenar e desenvolver as atividades de divulgação; Executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal; Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizada sua veiculação pela Chefia de Gabinete e ou Secretária de Administração. A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de São José de Piranhas-PB, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas, inclusive estudo, pesquisa, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia da Chefia de Gabinete e ou Secretária de Administração.

O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste projeto básico de referência, abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia de São José de Piranhas-PB e recuperação institucional do setor público.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de São José de Piranhas-PB, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade de vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de São José de Piranhas-PB.

**2.0. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), constitui-se mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

direito de pleitear qualquer reparação. Os licitantes deverão cotar o valor mínimo de serviços correspondente a 7% (sete por cento) da verba efetivamente utilizada por este órgão municipal.

A cotação de preços (proposta de preços) dos serviços publicitários constantes no objeto deste certame deverá obedecer um maior percentual de desconto dos valores previstos na tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada, para os serviços publicitários realizados no período compreendido de um ano (12 meses).

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação constante no texto do edital deste certame.

**3.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

3.2. Submeter à Chefia de Comunicação Social os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

3.3. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

3.4. Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o presente Contrato;

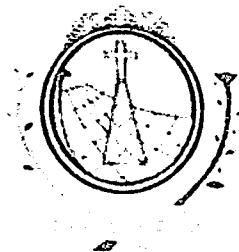
3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

3.6. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados;

3.7. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

3.8. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

3.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

3.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da contratante.

3.11. Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Compete à Chefia de Gabinete e ou Secretaria de Administração expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

**5.0. DAS PENALIDADES**

5.1. No caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações e nos prazos previstos neste instrumento contratual, facultará ao CONTRATANTE a aplicação da multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.0. DO BRIEFING**

**6.1. INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO**

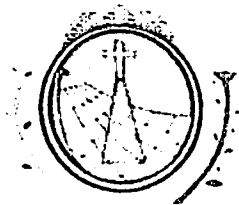
**6.1.1. Histórico de São José de Piranhas-PB.**

Histórico de São José de Piranhas-PB.

Supõe-se que o território tenha sido constituído pelas antigas sesmarias pertencentes à casa da Torre e a fazendeiros de Piancó que ali se estabeleceram, por volta do século XVIII. Ao que tudo indica, havia fazendas na região, pois em 1764, quando houve o registro da Sesmaria requerida, consta uma descrição referente à demarcação de terras, o que leva a crer, tenha sido anteriormente da citada sesmaria.

Iniciadas as construções de casas residências formou-se a povoação, denominada "São José de Piranhas", às margens do rio de mesma denominação.

Em 1908, o Presidente João Machado criou o cargo de Prefeito Municipal, sendo nomeado Malaquias para ocupar o referido cargo. Com o passar dos anos, construiu-se o açude de Boqueirão e os engenheiros chegaram a conclusão de que a represa cobriria parte da Vila de São José de Piranhas, atualmente povoado de Piranhas Velhas. Com isso, o Povoado foi transferido para Jatobá.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Esse nome perdurou até o ano de 1952, quando voltou ao topônimo de São José de Piranhas.

**Formação Administrativa:**

Distrito criado com a denominação de São José de Piranhas, pela lei provincial nº 13, de 10/11/1840, subordinado ao município de Cajazeiras. Elevado à categoria de vila com a denominação de São José de Piranhas, pela lei provincial nº 791, de 24/09/1885, desmembrado de Cajazeiras. Sede na antiga povoação de São José de Piranhas. Constituído do distrito sede. Instalada em 10-11-1890. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, a vila é constituída do distrito sede. Assim permanecendo em divisão administrativa referente ao ano de 1933. Pela lei estadual nº 12, de 28-11-1935, a sede da vila de São José de Piranhas, foi transferida para um lugar denominado Jatobá. Pela lei estadual nº 99, de 18-12-1936, a sede da vila volta a denominar-se São José de Piranhas.

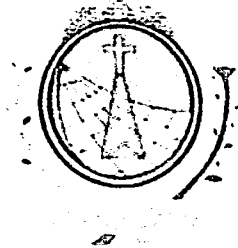
Em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937, o município aparece constituído de 2 distritos: São José de Piranhas e Bonito de Santa Fé. Pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15/11/1938, o município de São José de Piranhas, passou a denominar-se Jatobá. Sob o mesmo decreto desmembra do município de Jatobá o distrito de Bonito de Santa Fé. Elevado à categoria de município com a denominação de Bonito. E, ainda pelo mesmo decreto é criado o distrito de Carrapateira com terras desmembradas dos municípios de Piancó e Itaporanga e anexado ao município de Jatobá.

Em divisão territorial datada de 01/07/1950, o município é constituído de 2 distritos: Jatobá e Carrapateira. Pela lei estadual nº 800, de 14/12/1952, o município de Jatobá voltou a denominar-se São José de Piranhas. Em divisão territorial datada de 01/07/1955, o município é constituído de 2 distritos: São José de Piranhas e Carrapateira. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01/07/1960. Pela lei estadual nº 2612, de 11/12/1961, desmembra do município de São José de Piranhas o distrito de Carrapateira. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 31/12/1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alterações toponímicas municipais São José de Piranhas para Jatobá alterado, pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15/11/1938. Jatobá para São José de Piranhas alterado, pela lei estadual nº 800, de 14/12/1952.

**6.1.2. LOCALIZAÇÃO E PECULIARIDADES**

Localizada a 500 Km quilômetros da capital do Estado, o turista pode optar pelas estradas federais (BR 230, seguindo a PB 400) e estradas vicinais com sinalização eficiente. Compõem a estrutura física do município diversos bairros na área urbana, e distritos rurais. Na área cultural, social e de turismo, destacamos diversas atividades: o carnaval fora de época



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

"Micaranhas", Aniversário da Cidade, Dia do Trabalhador, festas religiosas urbanas e rurais, entre outros queremos potencializar campanhas de trânsito, de conscientização sobre a limpeza urbana e de Imposto Predial territorial Urbano-IPTU, buscando levar à sociedade a corresponsabilidade nestas áreas. No âmbito da saúde estamos e queremos ampliar as ações de combate ao coronavírus(covid 19), campanhas publicitárias contra a Hanseníase, hipertensão, diabetes, tabagismo e de drogas ilícitas, bem como campanhas de incentivo a valorização e respeito aos idosos, doação de sangue e muito mais. Estamos construimos e reformamos e construimos postos de saúde, ampliamos e valorizamos o quadro de servidores e modernizamos a aparelhagem hospitalar.

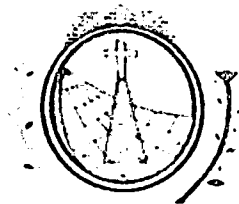
**6.1.3. NOVOS CICLOS PARA UM NOVO MUNICÍPIO**

A gestão municipal, consciente e certa de que podemos avançar mais, tem como meta a manutenção dos serviços e produtos que geram emprego e fomentam a economia na cidade, bem como criar novas oportunidades e espaços para que o município cresça, tanto economicamente como socialmente, e sua população, a cada dia, possa ter mais acesso à distribuição de renda, à educação, à saúde, lazer, esporte com qualidade, buscando sempre a redução da desigualdade social. Nesse sentido, a comunicação vem para criar, mostrar, divulgar, e, porque não dizer, conscientizar a população sobre o que existe, o que está por vir e o que pode ser melhorado, sempre com foco na via de mão dupla, onde a comunidade também possa interagir com a o poder público, sugerindo, criticando, ou seja, participando.

O município de São José de Piranhas - PB recebeu obras do Eixo Norte em localidades em que foram construídos os túneis Cuncas I e Cuncas II, canais e as barragens do sítio Morros e do sítio de Boa Vista. O Túnel Cuncas I inicia-se em Mauriti - CE, e termina em São José de Piranhas - PB, com 15 km de extensão é considerado o maior túnel da América Latina em termo de transporte hídrico. O Túnel Cuncas II é bem menor, com 4 km de extensão, iniciando no município de São José de Piranhas - PB e finalizando em Cajazeiras - PB. Canais e barragens construídas interligam-se com os túneis, formando um único sistema integrado. Os canteiros de obras para excursão desta etapa do projeto são dois, um localizado no município cearense do Mauriti e outro em São José de Piranhas - PB. O canteiro de obras de São José de Piranhas - PB está responsável para executar o equivalente a aproximadamente 26 milhões de reais.

Com o Projeto e a desapropriação de terras, muitos trabalhadores rurais deixaram suas raízes rurais, seus costumes do campo ligados a agropecuária e foram morar na cidade, intensificado o êxodo rural e a urbanização de São José de Piranhas - PB. Os sítios que foram atingidos diretamente por esse Projeto foram: Riacho de Boa Vista, Cacaré, Quixaramubim, Antas I, Várzeas de Antas, Morros, Canal, Mandassaia, Irapuá, Santa Luzia e





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Varjota. Destes sítios, 176 famílias já deixaram suas propriedades por meio de desapropriação, outras ainda estão resistindo, não aceitando a indenização estabelecida pelo governo. Parte dos que já foram indenizados compraram outra propriedade rural ou imóvel urbano, outras recebem o valor de alugueis enquanto as agrovilas não ficam prontas para eles serem assentados.

Com o início das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco ao município de São José de Piranhas - PB, o mesmo proporcionou ganhos econômicos com a oferta de empregos e o desencadeamento de demandas na economia local como, por exemplo, pousadas, restaurantes, comércio e serviços no geral, principalmente no setor imobiliário que passou por grande aquecimento, valorizando os imóveis e demandando expansão da cidade que ocorreu por meio de loteamentos.

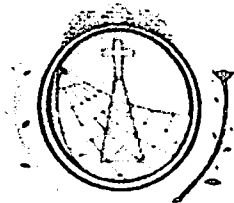
Nos últimos anos, a cidade de São José de Piranhas - PB vem crescendo de forma considerável com o surgimento dos loteamentos Dondon Palitot, Ebenézer, Nova Canaã, Espedito Rodrigues de Holanda, Zuza Holanda e Mirante. Estas áreas são as que tendem mais a crescer via expansão horizontal da cidade, devido à vasta área de terrenos em boas condições de construção favorecida pela geomorfologia do sítio geográfico.

**6.1.4. NOVOS DESAFIOS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO:**

O que queremos e buscamos, é uma comunicação que faça a interação com todos os públicos da cidade, respeitando suas particularidades e visando sempre a transparência, a participação e a prestação de serviço. Por isso, esse plano deve ser simples, objetivo e coloquial, como manda uma boa comunicação direta, e, ao mesmo tempo, criativo e inovador. As informações acima indicadas serão consideradas para a elaboração de vários Planos de Comunicação a ser apresentado pelas empresas proponentes. Assim, São José de Piranhas-PB destaca-se como município de grande expansão urbana, de vocação turística, cultural e educacional, com qualidade de vida que se destaca no cenário regional, estadual e nacional. Diante de tudo isso, as empresas proponentes, a título de sugestão poderão elaborar um Plano de Comunicação na concepção de uma campanha referindo-se ao incentivo da importância de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município de São José de Piranhas-PB.

São José de Piranhas, PB, 11 de março de 2021.

Helder de Lima Freitas  
 Presidente da CPL/PMSJP



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°. 002/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**1) letra "a" do item 3.1.3**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação em processos licitatórios, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
 Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra "b" do item 3.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

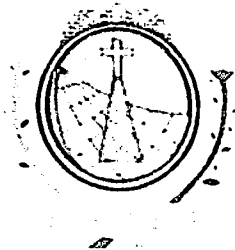
\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
 Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°. 002/2021.

ANEXO III

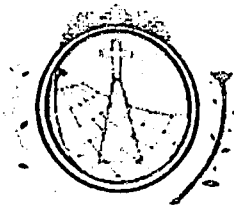
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** quando representado por terceiro.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n°..... e CPF sob n°....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N°. 002/2021 instaurado por essa entidade licitante. Na qualidade de representante legal outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

Local e Data

Assinatura do sócio da empresa



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°. 002/2021.**

**ANEXO IV**

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

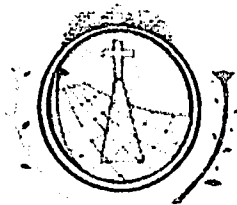
**À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB,  
Comissão Permanente de Licitação**

1. Apresentamos a nossa proposta comercial para prestação de serviços de Publicidade, Propaganda, Marketing, Agência de Notícias e Comunicação como atividade em rádios, internet, transmissão de sessões e outros, relativa ao TOMADA DE PREÇO 002/2021 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.
2. Propomos um desconto sobre os custos internos publicitários de criação de Agência para a execução dos serviços objeto desta licitação, apurados em relação a tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada, de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento).
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Licitação e de seus Anexos e na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

Cidade, (UF), data.

---

ASSINATURA (s) DO (s) REPRESENTANTE (s) LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°. 002/2021.**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E  
 A EMPRESA .....

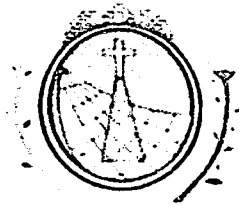
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, localizada a Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas, inscrita no CNPJ sob o n° 08.924.052/0001-66, neste ato representado pelo senhor Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/N°, CPF n° 526.410.584-72, Carteira de Identidade n° 1.150.351 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado....., pessoa jurídica de direito privado, localizada à ....., inscrita no CNPJ n° ....., neste ato representada por seu representante legal, Senhor ....., brasileiro, ....., portador da Cédula de Identidade RG n° ..... e inscrito no CPF sob o n° ....., doravante denominada "CONTRATADA", em razão da homologação da licitação TOMADA DE PREÇO N°. 002/2021, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensal de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, consistente na realização dos trabalhos especificados nos itens a seguir indicados, em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N°002/2019, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**2.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:**

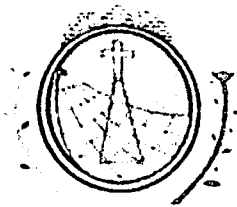


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- (a) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- (b) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
- (c) Pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na cláusula 3.1 abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

**2.2. Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:**

- (a) A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições pré-estabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.
- (b) Responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.
- (c) Apresentar as Faturas e/ou Notas Fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- (d) Responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.
- (e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.
- (f) Comprovada qualquer irregularidade nos pagamentos e nos recolhimentos de qualquer encargo social, referentes aos funcionários que laboraram para o CONTRATANTE, a CONTRATADA neste ato e por este instrumento autoriza o CONTRATANTE a reter, dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, todas as importâncias necessárias para cobrir as diferenças apuradas.
- (g) Em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais o CONTRATANTE venha a ser convocado como solidário, a CONTRATADA assumirá os ônus eventualmente atribuídos ao CONTRATANTE.
- (h) Nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATANTE pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata este acordo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

(i) Todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

(j) Diante das necessidades do contratante, é obrigação da contratada se fazer presente por meio de representante.

(h) deverá estar com profissional apto diariamente a realizar as filmagens nos bairros da cidade conforme requeira a Prefeitura, para o debate dos projetos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, um desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), apurados em relação os valores previstos na tabela referencial de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba - SINAPRO-PB, atualizada, nos termos da proposta apresentada na licitação TOMADA DE PREÇO N°. 002/2021, que passa a fazer parte integrante deste ajuste

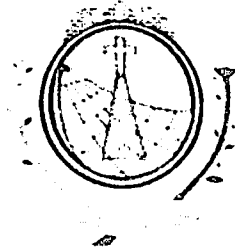
3.2.0 pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o serviço prestado até o mês seguinte, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

3.3.0 não pagamento do valor mensal no prazo estipulado no presente contrato sujeitará o CONTRATANTE aos seguintes encargos decorrentes da mora:

- a) correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE da data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- b) juros da mora de 0,033% ao dia, calculado sobre o principal monetariamente corrigido e,
- c) multa moratória de 2% sobre o principal monetariamente corrigido.

3.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, nos locais determinados, conforme a jornada e periodicidade dos serviços contratados, devidamente atestados pelo servidor indicado pela Prefeitura.

3.5. Para liberação do pagamento à CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a respectiva fatura, a folha de pagamento do mês imediatamente anterior e do GFIP, bem como guia de previdência social relativa ao mês do pagamento e cópia autenticada relativa aos recolhimentos do mês anterior. guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a relação nominal dos empregados e respectivos valores recolhidos; guia de recolhimento de INSS; cópia da folha de pagamento constando os nomes dos funcionários que prestam serviços à empresa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

3.6. Fica expressamente determinado que o descumprimento do disposto no item 3.5 desta Cláusula implicará na imediata retenção do pagamento mensal devido à CONTRATADA, ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a utilizar este valor para quitar verbas, de cunho salarial pendentes dos empregados de que trata o presente contrato, sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da CONTRATADA.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1.0 presente contrato terá sua vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por aditivo conforme a lei 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

5.1.0 presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

5.2.0 presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

5.2.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada:

- (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- (b) amigável, por acordo entre as partes ou
- (c) judicial, nos termos da legislação.

5.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

01.00 - Gabinete do Prefeito.

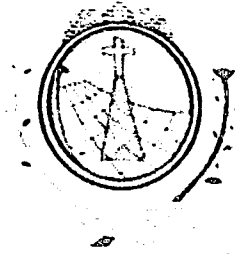
04.122.1002.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

0010000.00 - Recursos Ordinários.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

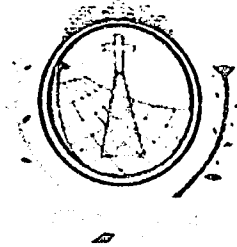
02.00 - Procuradoria do Município.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

04.122.1002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
03.00 - Secretaria da Administração.  
04.122.1002.2008 - Manutenção das Atividades Secretaria da  
Administração;  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
04.00 - Secretaria de Finanças.  
04.122.1002.2011 - Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
05.00 - Secretaria de Educação.  
12.361.2006.2019 - Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
12.361.2006.2021 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE.  
1110000.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-  
Educação.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
06.00 - Secretaria de Saúde.  
10.301.2012.2023 - Manutenção da Secretaria de Saúde.  
2110000.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-  
Saúde.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
07.00 - Secretaria de Obras e Urbanismo.  
15.122.1002.2040 - Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e  
Urbanismo.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.00 - Secretaria de Agricultura.  
20.122.1002.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de  
Agricultura.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
09.00 - Secretaria de Assistência Social.  
15.122.1002.2040 - Manutenção das Atividades Secretaria de  
Assistência Social.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.00 - Secretaria de Transporte.  
26.122.1002.2061 - Manutenção das Atividades Secretaria de  
Transporte.  
0010000.00 - Recursos Ordinários.  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
13.00 - Fundo Municipal de Saúde.  
10.301.2012.2154 - Campanha de Combate ao Coronavírus - Covid 19.  
2142100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS  
proveniente do Governo Federal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 15.00 - Secretaria de Cultura.  
 13.392.2016.2129 - Manutenção e Administração Secretaria de Cultura.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 16.00 - CGM - Controladoria Geral do Município.  
 04.124.1003.2075 - Manutenção das Atividades da CGM.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 20.00 - Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.  
 27.122.1003.2142 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de esporte, Turismo e Lazer.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 21.00 - Secretaria de Planejamento.  
 04.122.1002.2149 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.  
 0010000.00 - Recursos Ordinários.  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

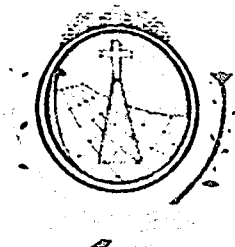
7.1.No caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações e nos prazos previstos neste instrumento contratual, facultará ao CONTRATANTE a aplicação da multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 2% (vinte por cento) sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1.O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei ou no caso de acréscimo ou diminuição do objeto pelo CONTRATANTE, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

8.2.A tolerância por qualquer das partes ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, não será admitida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.3.O presente instrumento constitui o único acordo existente entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente ajustados entre as partes, que perderão seus efeitos.

8.4. Qualquer alteração deste contrato, bem como quaisquer comunicações somente poderão ser feitas e produzirão efeitos, se efetuadas por escrito e assinadas pelas partes, formalizadas por carta protocolada, telegrama ou mensagens enviadas por fac-símile, e-mail, confirmando seu recebimento.

**9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL**

9.1.0 Presente contrato será regido pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro central da Comarca de São José de Piranhas, Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São José de Piranhas - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; https://www.comprasgovernamentais.org.br;

São Bento - PB, 11 de Março de 2021.  
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição De Quadros Para Atender A Demanda Das Entidades Educacionais Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 581/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 11 de Março de 2021.  
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

Contratação de empresa a prestação de serviços em pavimentação e drenagem, conforme Contrato De Repasse Nº 1064010-49/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de São João do Tigre e o Ministério de Desenvolvimento Regional. Licitante Declarado Vencedor e respectivo valor total da contratação: E L F Teixeira Construções e Serviços EIRELI - Valor: R\$ 206.954,59. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, no horário das 08h00min às 12h00min horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: stjigre@hotmail.com.

ZENON FLORENCIO LIMA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 002/2021 - Contrato Administrativo Nº 139/2020 - Tomada de Preço nº 001/2019 - Processo Licitatório Nº 075/2019 - CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; CONTRATADA: COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI (CNPJ nº 26.743.338/0001-27); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de implantação de pavimentação em vias públicas no Município de São José do Brejo do Cruz/PB; VIGÊNCIA: termo inicial em 09 de março de 2021 e termo final em 07 de junho de 2021; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Arthur Alí Pereira Vieira - pela Contratada. São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

A Prefeitura Municipal de São José de Espinhas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de teste rápido COVID-19 IGG/IGM, para atender a necessidade da secretaria de saúde visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de São José de Espinhas/PB. Data e horário limite do recebimento das propostas: até às 13:30min do dia 24/03/2021. Hora e horário do início da disputa: 13:45 hs/min do dia 24/03/2021. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 124/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00h, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinhas - PB.

São José de Espinhas - PB, 11 Março de 2021.  
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviço de locação de veículo, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhados no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e: CT Nº 00089/2021 - 10.03.21 - ANARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO, CNPJ: 30.446.383/0001-97 - Valor: R\$ 28.000,00.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico Nº 00005/2021, que objetiva a Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas e injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e Materiais Médico-Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas-PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 1) ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.105.362/0001-23 - Valor: R\$ 200.000,00; 2) ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.630.407/0001-44 - Valor: R\$ 1.380,00; 3) ALVES DE SOUSA SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 10.906.080/0002-83 - Valor: R\$ 276.301,40; 4) BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07 - Valor: R\$ 47.932,00; 5) CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.155.425/0001-93 - Valor: R\$ 3.384,00; 6) CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40 - Valor: R\$ 179.854,40; 7) COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ: 95.433.397/0001-11 - Valor: R\$ 10.724,75; 8) DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01 - Valor: R\$ 38.848,60; 9) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME, CNPJ: 04.230.084/0001-00 - Valor: R\$ 1.793.931,71; 10) DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Valor: R\$ 400.067,20; 11) ESTRATTA VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.162.170/0001-23 - Valor: R\$

10.983,00; 12) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46 - Valor: R\$ 2.441,00; 13) FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70 - Valor: R\$ 168.450,60; 14) FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 07.316.691/0001-86 - Valor: R\$ 14.040,00; 15) FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 94.132.024/0001-48 - Valor: R\$ 99.000,00; 16) G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI, CNPJ: 29.245.128/0001-05 - Valor: R\$ 9.980,00; 17) INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 0.909.631/0001-10 - Valor: R\$ 26.850,00; 18) LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS IND. E COM. LTDA EPP, CNPJ: 59.844.662/0001-90 - Valor: R\$ 22.680,00; 19) LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40 - Valor: R\$ 4.882,00; 20) M. S. O. PROTEGE EIRELI, CNPJ: 30.692.250/0001-09 - Valor: R\$ 49.800,00; 21) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86 - Valor: R\$ 15.840,00; 22) NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 15.218.561/0001-39 - Valor: R\$ 781.843,80; 23) ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ: 20.139.015/0001-42 - Valor: R\$ 18.650,00; 24) PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52 - Valor: R\$ 814.904,60; 25) STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.388.997/0001-15 - Valor: R\$ 67.313,60; 26) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48 - Valor: R\$ 80.871,00. Convocamos os representantes das referidas empresas para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem seu respectivo contrato. Informações: E-mail: cpsaosojosedepiranhas@gmail.com / www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 11 de Março de 2021.  
FRANCISCO MENDES CAMPOS  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, às 14:30 horas do dia 15 de Abril de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo melhor técnica e preço, para: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpsaosojosedepiranhas@gmail.com. Edital: www.saojosedepiranhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 11 de Março de 2021.  
HELDER DE LIMA FREITAS  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

O Presidente Substituto torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado a cotação de preço para a Dispensa Eletrônica. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelho SMARTPHONE para atender os programas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUSA-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento. Início do recebimento das propostas: dia 17 de março de 2021 às 10h00 (horário de Brasília) e encerramento da entrega das propostas: 16 de março de 2021 às 10h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do projeto básico simplificado/termo de referência através do mesmo site.

Sousa, 11 de março de 2021.  
ALEX FERNANDES DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

Processo Administrativo nº 2021.059/2021 -

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, Vista Serrana - PB, às 13:31 horas do dia 25 de março de 2021, licitação modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar como também as atividades das demais secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: termos da lei nº 10.520/02, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666/93. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. e-mail: vistaserranaop@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vista Serrana - PB, 11 de março de 2021.  
TAMIRES PINHEIRO XAVIER  
Presidente da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP nº 011/2021 - Menor Preço Lote.  
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro), conforme Termo de Referência. RP para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 40.320,00.  
ABERTURA: 24/03/2021, às - 08h30min (Oito horas e trinta minutos), na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporá - PR.  
Edital na íntegra: O Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá 10 de março de 2021.  
FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 028/2021  
Pregão Presencial Nº 012/2021 - SRP nº 012/2021 - Menor Preço Item.

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Refeições Self Service e Marmixte, nas cidades de Paranavai e Amaporá, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R\$ 38.200,00.



## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

Toma pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, às 14:30 horas do dia 15 de Abril de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo melhor técnica e preço, para: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade em veículos e demais meios de divulgação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaososedpiranhas@gmail.com. Edital: www.saojosedpiranhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 11 de Março de 2021

**HELDER DE LIMA FREITAS**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico Nº 0005/2021, que objetiva a Aquisição de Medicamentos (na forma de dráguas e injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e Materiais Médico-Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas-PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 1) ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.105.362/0001-23 - Valor: R\$ 200.000,00; 2) ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.630.407/0001-44 - Valor: R\$ 1.380,00; 3) ALVES DE SOUSA SILVA COM. E SERV. DE LABORATORIO LTDA. CNPJ: 10.906.080/0002-83 - Valor: R\$ 276.301,40; 4) BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 23.523.598/0001-07 - Valor: R\$ 47.932,00; 5) CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÉUTICA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.155.425/0001-93 - Valor: R\$ 3.384,00; 6) CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40 - Valor: R\$ 179.854,40; 7) COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. CNPJ: 95.433.397/0001-11 - Valor: R\$ 10.724,75; 8) DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01 - Valor: R\$ 38.848,60; 9) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME, CNPJ: 04.230.084/0001-00 - Valor: R\$ 1.793.931,71; 10) DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Valor: R\$ 400.067,20; 11) ESTRATI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.162.170/0001-23 - Valor: R\$ 10.983,00; 12) ENEMPLARNED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46 - Valor: R\$ 2.441,00; 13) FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70 - Valor: R\$ 168.450,60; 14) FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. CNPJ: 07.316.691/0001-86 - Valor: R\$ 14.040,00; 15) FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 94.132.024/0001-48 - Valor: R\$ 99.000,00; 16) G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, CNPJ: 29.245.128/0001-05 - Valor: R\$ 9.980,00; 17) INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 0.909.631/0001-10 - Valor: R\$ 26.850,00; 18) LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS IND. E COM. LTDA EPP. CNPJ: 59.844.662/0001-90 - Valor: R\$ 22.680,00; 19) LPK LTDA. CNPJ: 00.535.560/0001-40 - Valor: R\$ 4.882,00; 20) M. S. O. PROTEGE EIRELI, CNPJ: 30.692.250/0001-09 - Valor: R\$ 49.800,00; 21) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86 - Valor: R\$ 15.840,00; 22) NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 15.218.561/0001-39 - Valor: R\$ 781.843,80; 23) ORTHIC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. CNPJ: 20.139.015/0001-42 - Valor: R\$ 18.650,00; 24) PHARMAPLUS LTDA. CNPJ: 03.817.043/0001-52 - Valor: R\$ 814.904,60; 25) STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 11.388.997/0001-15 - Valor: R\$ 67.313,60; 26) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48 - Valor: R\$ 80.871,00. Convocamos os representantes das referidas empresas para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem seu respectivo contrato. Informações: E-mail: cplsaososedpiranhas@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br

São José de Piranhas - PB, 11 de Março de 2021.

**FRANCISCO MENDES CAMPOS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021

O Pregoeiro toma pública, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de testes rápidos de imunocromatografia (kit completo sar-cov-2 IgG/IgM e antígenos), objetivando atender as necessidades do município de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas: dia 24 de Março de 2021, às 08h30min (Horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e e-mail: [cplsaososedpiranhas@gmail.com](mailto:cplsaososedpiranhas@gmail.com)

São José de Piranhas - PB, 11 de Março de 2021.

**HELDER DE LIMA FREITAS**  
Pregoeiro

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviço de locação de veículo, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhados no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e: CT Nº 00089/2021 - 10.03.21 - AMIARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO. CNPJ: 30.446.383/0001-97 - Valor: R\$ 28.000,00.

## Prefeitura Municipal de Pedra Branca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

OBJETO: Serviços de desinfecção e higienização de prédios públicos e de todas as vias públicas do município de Pedra Branca-PB, com o objetivo de reduzir os riscos pela contaminação da nova variante do covid-19, atendendo as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - ME - CNPJ nº 18.008.900/0001-40, com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

RATIFICAÇÃO. Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado. Pedra Branca - PB, em 10 de Março de 2021.

**Josemário Bastos de Souza**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00010/2021, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Serviços de desinfecção e higienização de prédios públicos e de todas as vias públicas do município de Pedra Branca-PB, com o objetivo de reduzir os riscos pela contaminação da nova variante do covid-19, atendendo as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - ME - CNPJ nº 18.008.900/0001-40, com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Pedra Branca - PB, em 10 de Março de 2021.

**Josemário Bastos de Souza**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Serviços de desinfecção e higienização de prédios públicos e de todas as vias públicas do município de Pedra Branca-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - ME - CNPJ nº 18.008.900/0001-40

OBJETO: Serviços de desinfecção e higienização de prédios públicos e de todas as vias públicas do município de Pedra Branca-PB, com o objetivo de reduzir os riscos pela contaminação da nova variante do covid-19, atendendo as necessidades da secretaria de saúde.

VIGÊNCIA: 31.12.2021.

Pedra Branca - PB, em 11 de Março de 2021.

**Josemário Bastos de Souza**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Teixeira

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
COMISSÃO DE PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de materiais e insumos hospitalares e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Teixeira, conforme especificações do edital e seus anexos

DATA DA SESSÃO: 25 de Março de 2021, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

